

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO CIRCUITO DAS FRUTAS (CRTCR - CIRCUITO DAS FRUTAS)**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio de seu Presidente, no pleno exercício de suas atribuições estatutárias, em particular aquelas delineadas nos artigos 27 e 35, inciso II, do Estatuto Social vigente, vem, por meio do presente edital, convocar todos os seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma presencial.

A presente convocação é expedida em estrita observância às disposições do Estatuto Social e da legislação aplicável, notadamente a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com a finalidade precípua de deliberar sobre matéria de fundamental importância para a regularidade e o futuro da associação.

A reunião ocorrerá conforme as especificações detalhadas a seguir:

Data:	27 de abril de 2026 (segunda-feira)
Horário:	14h00 em primeira convocação; e, 14h15 em segunda convocação.
Local:	CAP - Centro de Apoio ao Produtor Rural de Louveira.
Endereço:	Estrada das Maritacas, nº 500. Bairro do Barreiro. Município de Louveira/SP.

A. ORDEM DO DIA:

A presente Assembleia Geral Extraordinária tem por finalidade a apreciação e deliberação sobre a seguinte pauta, que constitui o objeto central e exclusivo dos trabalhos a serem desenvolvidos:

- 1. Abertura dos trabalhos, composição da mesa diretora da Assembleia e verificação do quórum de instalação**, em conformidade com o artigo 30 do Estatuto Social, que estabelece a instalação com a presença da maioria dos membros em primeira chamada ou com qualquer número em segunda chamada, respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos.
- 2. Apreciação, discussão e deliberação acerca da proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social do CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.** Este ponto central da pauta visa submeter à

análise e ao voto dos associados a minuta do novo Estatuto Social, elaborada com o objetivo de promover a adequação da associação às exigências da legislação vigente e, de forma específica, sanar as pendências formais apontadas na Nota de Devolução emitida pelo 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí. A deliberação sobre esta matéria exige quórum qualificado de aprovação, nos termos do artigo 20, parágrafo único, do Estatuto Social, e do artigo 59, inciso II e parágrafo único, do Código Civil, que determinam a necessidade de uma assembleia especialmente convocada para este fim.

3. **Concessão de autorização expressa à Diretoria Executiva para a prática de todos os atos necessários à formalização e ao registro do novo Estatuto Social.** Caso aprovada a reforma estatutária no item anterior, esta deliberação tem o objetivo de outorgar poderes específicos ao Presidente e aos demais membros da Diretoria para que promovam o encaminhamento do Estatuto Social consolidado e sua respectiva ata de aprovação ao competente Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como para que realizem quaisquer outras diligências administrativas ou cartorárias indispensáveis à plena efetivação e publicidade da reforma estatutária, garantindo sua validade e eficácia perante terceiros.
4. **Assuntos gerais de interesse da associação,** sendo este um espaço para comunicações e esclarecimentos que não envolvam deliberações que exijam convocação específica ou quórum qualificado, servindo para o alinhamento de informações gerais e o fortalecimento da integração entre os associados.

B. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **Quórum e Votação:** Conforme dispõe o artigo 30 do Estatuto Social, a Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, 15 minutos após, com qualquer número de presentes. No entanto, destaca-se que para a deliberação específica sobre a alteração do Estatuto Social (Item 2 da Ordem do Dia), o quórum de aprovação será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia, que, por sua vez, não poderá deliberar sobre este ponto sem a presença mínima de um terço do total de associados em segunda convocação, em estrita obediência ao parágrafo único do artigo 20 do Estatuto Social.

- **Direito a Voto:** Terão direito a voz e voto na Assembleia Geral os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias, conforme preceitua o artigo 8º, inciso I, do Estatuto Social.
- **Disponibilização de Documentos:** A minuta integral do Estatuto Social, que será objeto de deliberação, encontra-se à disposição de todos os associados para consulta prévia na sede da associação e será encaminhada em formato digital para o endereço eletrônico de cada membro, juntamente com a expedição deste edital, para garantir o conhecimento prévio e aprofundado da matéria.

Publique-se e convoquem-se os associados na forma do Estatuto.

Jundiaí/SP, 22 de abril de 2026.

ARIANA SGARIONI
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Ciente e de acordo.

KALIF JACOB DE CAMPOS
ADVOGADO.
OAB/SP Nº 420.968